EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

Data/Horário:	Dia 18/07/2016 às 13:00h
Local:	Câmara Municipal de Sinop/MT – Avenida das Figueiras nº 1.835, Centro – Sinop-MT.
Endereço para retirada do Edital:	O Edital poderá ser retirado no site www.sinop.mt.leg.br , opção "Licitações", bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida das Figueiras, 1.835, Centro, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 12:00h às 18:00h. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação: Abertura dos envelopes:	Data: 18/07/2016, Horário: das 13h00 às 13h15min Data: 18/07/2016, Horário: 13h30min

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 061/2015, com endereço à Av. das Figueiras nº 1.835, Centro Sinop MT, CEP 78.550-148, CNPJ/MF 00.814.574/0001-01, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 13:30h do dia 18 de julho de 2016, para Aquisição de Material Gráfico para Câmara Municipal de Sinop, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência, deste Edital.
- **1.2.** O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O horário de credenciamento dar-se-á das 13:00h às 13:15h do dia 18 de julho de 2016.
- **1.4.** A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.
- **1.5.** Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- **1.6. Local do Pregão:** Câmara Municipal de Sinop-MT, sito à Avenida das Figueiras, 1.835 Centro, Sinop-MT.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1 Câmara Municipal de Sinop-MT – Divisão de Compras.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital a Aquisição de Material Gráfico para Câmara Municipal de Sinop, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- **4.2.** Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos às condições de habilitação estabelecidas no Título IX deste instrumento convocatório.
- **4.3.** Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- **4.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
 - **4.4.1.** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Sinop/MT, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com Câmara Municipal de Sinop/MT, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - **4.4.2.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição em consórcio;
 - **4.4.3.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - **4.4.4.** Com falência ou concordata declarada por sentença judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial;
 - **4.4.5.** Que tenha funcionário ou membro da Administração da Câmara Municipal de Sinop/MT, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
 - **4.4.6.** Presente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- **4.5.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **4.6.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo pregoeiro, mediante

comparação com as originais.

4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO EDITAL

5.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações que o Pregoeiro poderá colocar nos sites www.sinop.mt.leg.br a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

6. CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado. Os documentos deverão ser apresentados **com firma reconhecida**;
 - **b**) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**, ou;
 - c) Documento equivalente (**Termo de Credenciamento Modelo/Anexo III**) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida.**

6.1.1. Observações:

- a) Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- **b**) Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- **6.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- **6.3.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
- **6.4.** A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.
- **6.5.** No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo **Anexo V** deste Edital.
- **6.6.** As microempresas ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, (**Anexo IV**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8° do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.
- **6.7.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **6.8.** A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade.

- **6.8.1. Observação**: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.
- **6.9.** Apresentar declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Anexo VI**).

6.10. Das Situações Especiais no Ato do Credenciamento:

- **6.10.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), assim como a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou quaisquer outros documentos referentes à fase de credenciamento que, por equívoco, estejam dentro do envelope de "Habilitação", poderão ser retirados do respectivo envelope, pelo próprio representante, que procederá o novo lacre do mesmo.
- **6.10.2.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura colocados no envelope de habilitação.
- **6.10.3.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".
- **6.10.4.** Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sóciogerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item "6.1" "6" deste Edital.
- **6.10.5.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.
- **6.10.6.** Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
- **7.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e, após o recebimento do Credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão):

- a) Os envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços;
- b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema, será permitida a inclusão de novos licitantes.
 A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
LICITANTE:
CNPJ/MF:
OBJETO: Aquisição de Material Gráfico para Câmara Municipal de Sinop

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
LICITANTE:
CNPJ/MF:
OBJETO: Aquisição de Material Gráfico para Câmara Municipal de Sinop

8. PROPOSTA COMERCIAL

- **8.1.** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
 - **8.1.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas; (**Modelo/Anexo II**).
 - **8.1.2.** Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam

ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

- **8.1.3.** Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- **8.1.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;
- **8.1.5.** O prazo para a entrega dos produtos e deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal;
- **8.1.6.** Somente será aceito um preço para cada item;
- **8.1.7.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- **8.1.8.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
- **8.1.9.** Número deste Pregão.
- **8.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4.** A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto nos itens 8.1.1; 8.1.2 e 8.1.3 deste Edital.
- **8.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

- **8.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **8.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- **8.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **8.9.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- **8.10.** O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

9.2. Habilitação Jurídica

- **9.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- **9.2.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- **9.2.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- **9.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1. a 9.2.3 não precisarão

constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **9.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.3.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (**incluindo INSS**), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- **9.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **9.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de **Recuperação Judicial ou de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

9.5.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo - VII – Modelo de Declaração.**

Observações:

- **1.** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria

certidão ressalva que autorize a sua aceitação (Positiva com Efeitos Negativos).

- **3.** A documentação exigida no Título IX deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
- **4.** A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.
- **5.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90** (**noventa**) **dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião na forma da lei, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no Título VIII.
 - 6.1 As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
 - 6.2 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Título IX deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **8.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Título IX inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 11.1.11.
- **9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das

empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 Classificação das Propostas Comerciais

- **10.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **10.2.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **10.2.3** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3 Lances Verbais

- **10.3.1** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- **10.3.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de Pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **10.3.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 No julgamento e classificação, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas, será adotado o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento das especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.
 - 11.1.1 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor

da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

- **11.1.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- **11.1.3** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **11.1.4** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.1.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **11.1.6** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.1.7** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **11.1.8** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **11.1.9** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **11.1.10** Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.
- 11.1.11 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 11.1.12 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá

negociar para que seja obtido melhor preço.

- **11.2** Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 11.3 Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.
- **11.4** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a RECOMPOSIÇÃO dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.
- 11.5 Embora o pregão seja por preço de cada item o preço deverá guardar conformidade com o custo de mercado para cada item, ou seja, deverá ser mantido o menor preço por item.
- **11.6** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
 - **11.6.1** Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão à disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **12.1** Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **12.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual

- interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- **12.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 12.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **12.4** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **12.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - **12.4.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **12.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - **12.4.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - **12.4.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 12.4.3.
 - **12.4.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação

exigidos no art. 7° do Decreto Estadual n° 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123/2006. (**Anexo IV**).

13 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **13.1.** Conforme previsto no art. 12 do Decreto 3.555/2000, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sinop, sito à Av. das Figueiras, nº 1.835, Setor Comercial, Sinop-MT, em dias úteis.
 - **13.1.1** Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.
 - **13.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - **13.1.3** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **13.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

- **13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via *fac-símile* ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- **14.2.** Decididos os recursos porventura interposto e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **15.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.
- **15.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- **15.3.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- **15.4.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou, revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.5.** Decorrido o prazo do item 15.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal de Sinop o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- **15.5.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;
- **15.5.2.** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **15.5.3.** A multa de que trata o item **15.5.1** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações:

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1.** Entregar os materiais do objeto nas especificações e com a qualidade exigida.
- **17.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 17.3. Entregar os materiais do objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **18.1.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.
- **18.2.** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- **18.3.** Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho.
- **18.4.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.
- **18.5.** Notificar, por escrito, à empresa vencedora do certame da aplicação de qualquer sanção.

19. DO PAGAMENTO

- **19.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da empresa vencedora.
- **19.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Sinop.
- **19.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **19.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.
- **19.5.** O CNPJ da empresa vencedora constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **19.6.** Nenhum pagamento será efetuado a empresa vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20. DA ENTREGA E DO PRAZO

- **20.1.** Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sinop-MT, situada na Avenida das Figueiras, n.º 1.835, Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-148, , conforme solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, **das 12:00h às 18:00h**, dentro do **prazo de 15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.
- **20.2.** O material entregue em desconformidade será rejeitado, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra, conforme termo de referencia anexo a este edital.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara de

Municipal de Sinop, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

- **21.2.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- **21.3.** No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
 - **21.3.1.** Advertência;
 - **21.3.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10° (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - **21.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - **21.3.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - **21.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e;
 - **21.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **21.4.** A aplicação da sanção prevista no item 21.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 21.3.2., 21.3.3., 21.3.4., 21.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **21.5.** As sanções previstas nos itens 21.3.1., 21.3.5., 21.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 21.3.2., 21.3.3., 21.3.4., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **21.6.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 21.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- **21.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento:

Anexo IV - Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º123, de 2006;

Anexo V - Modelo de Declaração Atendimento aos Requisitos de Habilitação (art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520);

Anexo VI – Modelo de não parentesco em licitações;

Anexo VII – Modelo de Declaração em Cumprimento ao imposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil;

Anexo VIII – Modelo de Contrato.

- **22.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **22.3.** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- **22.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **22.5.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

- **22.6.** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **22.7.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
 - **22.7.1.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
 - **22.7.2.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- **22.8.** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas na *Internet*.
- **22.9.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **22.10.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Sinop/MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **22.11.** A Câmara Municipal de Sinop/MT poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **22.12.** Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Sinop/MT, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.o 8.666/93.
- **22.13.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *Internet*, no endereço www.sinop.mt.leg.br e podendo também, ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 12:00h às 18:00h, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.
- 22.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se

obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.sinop.mt.leg.br e as publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

- **22.15.** Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail compras@sinop.mt.leg.br ou via *fac-símile* pelo número (66) 3517-2800.
- **22.16.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- **22.17.** Fica eleito o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Sinop, 29 de junho de 2016.

MARCIELI ROSANGELA GOMES Pregoeira - Portaria nº 003/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 014/2016

(Aquisição de Material Gráfico para Câmara Municipal de Sinop)

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de Materiais Gráficos para a Câmara Municipal de Sinop, observando as condições e especificações constantes do Anexo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Considerando a necessidade dos materiais gráficos para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Sinop, tem o presente termo a finalidade de viabilizar a aquisição dos referidos materiais.

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1 Caberá à CONTRATANTE:
- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 3.2 Caberá à CONTRATADA:
- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências da Câmara Municipal de Sinop;
- b) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;
- c) Entregar os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Solicitação;
- d) Substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição.
- e) Comunicar ao Chefe de Divisão de Compras e Licitações, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1 Os materiais entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo setor de Compras e Licitação, obedecendo ao prazo estipulado na alínea "c", item 3.2, da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e marca ofertado no certame; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.
- 4.2 A entrega do material pela CONTRATADA, e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica e, sua aceitação definitiva.
- 4.3 Caso os produtos sejam, após o recebimento definitivo, considerados irregulares ou defeituosos, serão devolvidos a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para os substituir, contados a partir da notificação.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será até o 5° (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.
- 5.2 Apresentar juntamente com a NFe o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão CND da Previdência Social e a CND da Sefaz, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.3 A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.
- 5.4 Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexo - Material Gráfico

Nº	Quant.	MATERIAL DISCRIMINADO	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	500	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL COUCHÊ BRANCO 180G – COM IMPRESSÃO NA FRENTE EM PRETO E BRASÃO COLORIDO- TAMANHO ABERTO) 48 (L) x 32 (A)	2,15	1.075,00

		cm.		
02	50	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL INTERNO (C/ 50 FOLHAS CADA, VIA CARBONADA).	22,19	1.109,50
03	1.000	CONVITES PAPEL ESPECIAL ASPEN 250G – COLORIDO – 20x25 cm COM IMPRESSÃO NA COM METÁLICA OU RELEVO – COM ENVELOPE EM PAPEL ESPECIAL ASPEN 250G – COM IMPRESSÃO EM COLORIDO OU RELEVO - BRASÃO.	7,39	7.390,00
04	5.000	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHÊ BRANCO 250G – COM IMPRESSÃO PRETO E BRANCO E BRASÃO COLORIDO, PARA DIVERSOS USUÁRIOS.	0,21	1.050,00
05	06	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA, NA COR PRETA COM ESCRITA EM DOURADA, NA FRENTE E LATERAL DO LIVRO, DE 50 ATÉ 100 FOLHAS.	38,41	230,49
06	03	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA, NA COR PRETA COM ESCRITA EM DOURADA, NA FRENTE E LATERAL DO LIVRO, DE 100 ATÉ 200 FOLHAS.	40,08	120,24
07	07	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA, NA COR PRETA COM ESCRITA EM DOURADA, NA FRENTE E LATERAL DO LIVRO, DE 200 ATÉ 300 FOLHAS.	42,00	294,00
08	14	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA, NA COR PRETA COM ESCRITA EM DOURADA, NA FRENTE E LATERAL DO LIVRO, DE 300 ATÉ 400 FOLHAS.	45,33	634,66
09	03	CAPA DURA, LATERAL DE 3 CM, NA COR PRETA COM ESCRITA EM DOURADA, NA FRENTE E LATERAL DO LIVRO – SECRETARIA LEGISLATIVA	47,00	141,00
10	05	TROCA DE ENCADERNAÇÃO CAPA DURA, NA COR PRETA COM ESCRITA EM DOURADA, NA FRENTE E LATERAL DO LIVRO (TROCAR CAPA E REFAZER COSTURA), 100 ATÉ 500 FOLHAS.	47,00	235,00
11	1000	BLOCOS DE RASCUNHO PARA ANOTAÇÕES – AUDIÊNCIAS OU SEMINÁRIOS, EM PAPEL BRANCO, COM CAPA EM PAPEL 200G – TAMANHO 12X17, COM 25 FOLHAS, COM IMPRESSÃO EM	3,08	3.080,00

		PRETO E BRASÃO MARCA D'AGUA COLORIDO		
12	500	PASTA DE FUNCIONÁRIO EM PAPEL CARTÃO AZUL – COM IMPRESSÃO EM PRETO FRENTE E VERSO – TAMANHO (ABERTO) 49 (A) X 32,5 (L) CM.	1,77	885,00
13	25	CARIMBOS C20	37,00	925,00
14	20	REFIL PARA CARIMBOS C20	22,41	448,33
15	20	BORRACHAS PARA CARIMBO C20	24,33	486,66
16	05	CARIMBOS C30	40,58	202,91
17	05	CARIMBOS C50	64,00	320,00
18	05	REFIL PARA CARIMBO C50	33,16	165,83
19	05	BORRACHAS PARA CARIMBO C50	35,08	175,41
		TOTAL	553,17	18.969,03

Ricardo Michaliszyn Chefe da Divisão de Compras e Licitações

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

lo SIMPLES? (Sim/Não)
lo SIMPLES? (Sim/Não)
Iunicipal:
cária:
_

MATERIAIS

Nº	Quant.	MATERIAL DISCRIMINADO	Marca	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total por extenso:	
R\$:	

• Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total

responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/Data, de	de	20	1	6	
----------------	----	----	---	---	--

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 014/2016.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ/MF
sob o n.º, sediada à
, declara como representante
$legal da empresa o(a) Sr(a) \underline{\hspace{1cm}}, o(a) Sr(a)$
, portador(a) da carteira de identidade
n.º, expedida por, CPF nº,
no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial 014/2016, podendo rubricar a
documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em
complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os
esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos,
assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do
presente Credenciamento. (No caso de indicar representante). ENTREGAR FORA DO
ENVELOPE.
Por ser verdade, assino a presente.
Local/Data, de de 2016.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.

(Razão Social da	a Licitante)		,	inscrita	no CN	۱PJ
n.°, por	intermédio	de seu	represent	ante le	gal, o)(a)
Sr.(a.),	portador(a)	da	Carteira	de	Identida	ade
n.º e do 0	CPF n.°	de	eclara, para	fins do d	lisposto	no
Edital, do Pregão Presencial	n.° 014/2016, sob	as sançõe	s administra	ativas cab	oíveis e s	sob
as penas da lei, que esta emp	resa, na presente	data, é bei	neficiária da	ı Lei Cor	nplemer	ıtar
n.° 123, de 2006. DECLA	RA ainda, que	a empres	a está excl	luída das	s vedaç	ões
constantes do parágrafo 4º do	art. 3º da Lei Co	mplement	ar supracitad	da.		
Por ser verdade, a	ssino a presente.					
Local/Data, de	de 2016.	•				

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio,
no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.
(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ/MF
sob o n.º, declara que, os produtos ofertados serão entregues de acordo
com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos
do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de

habilitação estabelecidos no referido Edital. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade, assino a presente.

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.

Local/Data, ____ de ______ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO EM LICITAÇÕES

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ						
n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a)						
Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade						
n.º e do CPF n.º declara, para fins do disposto no						
Edital, do Pregão Presencial n.º 014/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob						
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou						
funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante						
ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja						
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro						
grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou						
entidade contratante ou responsável pela licitação						
Por ser verdade, assino a presente.						
Local/Data, de de 2016.						

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Sinop
Sinop/MT
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 014/2016
Prezados Senhores,
completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, DECLARA em
conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos
supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório.
DECLARA ainda para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Local/Data: de de 2016.

ANEXO VIII

MODELO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

A Camara Municipal de Sinop, pessoa jurídica de direito público, inscrita no
CNPJ/MF sob o número 00.814.574/0001-01, com sede à Avenida das Figueiras, 1.835,
nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente senhor,
, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à
, Bairro, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, portador da
C.I. RG. n° e CPF/MF n.°, neste ato denominada
"CONTRATANTE",
E a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o
número, com sede na,, na cidade de Estado
, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a),
, brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) na,,
, na cidade de – Estado, portador da C.I. RG. nº
SSP e CPF/MF n.º, doravante denominada "CONTRATADA", nos
termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n°
10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016, obedecidas as disposições da Lei Federal nº
8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato consiste na Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop – MT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 014/2016 abaixo especificados:

Nº	Quant.	MATERIAL DISCRIMINADO	Marca	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)

CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total do p	resente contrato	é de R\$	 ()	e será	pago	após
entrega do material.						

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

	Banco:
•	Agência:
•	Conta:

- **3.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Sinop-MT.
- **3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **3.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.
- **3.5.** O CNPJ da empresa que emitira a Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **3.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao vencedor do certame enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- **4.1** Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sinop-MT, situada na Avenida das Figueiras, n.º 1.835, Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-148, , conforme solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, **das 12:00h às 18:00h**, dentro do **prazo de 15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.
- **4.2** Os materiais entregues em desconformidade com o termo de referencia serão rejeitados, devendo a empresa sanar o problema no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da CONTRATANTE:

- **5.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal de Sinop:
 - **5.2.1.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
 - **5.2.2.** Aplicar ao Contratado às penalidades, quando for o caso;
 - **5.2.3.** Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;
 - **5.2.4.** Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - **5.2.5.** Notificar, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

5.3. Do CONTRATADO:

- **5.3.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:
 - **5.3.2.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
 - **5.3.3.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados;
 - **5.3.4.** Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - **5.3.5.** Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará o Contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

- **b**) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10° (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual:
- **d**) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sinop, no prazo de até 2 (dois) anos;
- **f**) declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Sinop, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 6.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 6.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 6.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à:

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos com a Câmara

Municipal.

Parágrafo Primeiro:

Para a cobertura das despesas relativas a este contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA DO FISCAL DO CONTRATO

8.1 A fiscalização do presente contrato será feita pelo Servidor André Carlos Gobbato, doravante denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou na Lei de Licitações assegurará a Câmara Municipal de Sinop o direito de rescindi-lo, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.

Parágrafo Primeiro:

A Câmara Municipal de Sinop poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso prévio ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1 O Foro da Cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

	Sinop	 Estado de 	Mato	Grosso.		de 201	6
--	-------	-------------------------------	------	---------	--	--------	---

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Visto do Departamento Jurídico: